



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## PROJETO DE LEI Nº 06/2025

**"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Guidoival/MG no uso de suas atribuições legais aprova e a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Parágrafo Único - A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guidoival/MG.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a fomentar e organizar ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- a) Secretárias municipais;
- b) Autarquias;
- c) Fundações;
- d) Associações, sindicatos e entidades de classe;
- e) ONGS;
- f) Conselhos;
- g) Entidades assistenciais;
- h) Organizações ligadas ao tema;
- i) Entidades religiosas;
- j) Órgãos estaduais e federais;
- k) Setor privado;
- l) Meios de comunicação;

**APROVADO POR:**  
*unanimidade*  
EM 12 06 / 25  
*Roberto Cruz de Almeida*  
Presidente da Câmara

**RECEBIDO**  
Em 13 05 / 25  
*Beatriz Ramos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- 
- m) Redes escolares de ensino (municipal, estadual e privada)
  - n) Polícia civil e militar;
  - o) Poderes executivo, legislativo e judiciário;
  - p) Clubes de serviço (Lions, Rotary)
  - q) Conselho municipal antidrogas – COMAD.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- d) Os valores éticos e religiosos;

II - A divulgação de mensagens inclusivas, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - A implantação no setor de saúde do município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - Campanhas de prevenção quanto ao uso de drogas;

V - Fortalecer os grupos de autoajuda de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atendendo seus familiares;

VI - A influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas pelos jovens.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá implantar nas escolas do município as seguintes ações:

I - Palestras com especialistas no assunto;

II - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III - Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV - Caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - Seminários antidrogas;

VI - Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como sua prevenção, tratamento e combate;

VII - Capacitação de educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

VIII - O desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contraturno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

IX - Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

Parágrafo Único - Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Guidoival, 12 de maio de 2025.



João Rodrigo Alberto

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo o combate ao uso das drogas, alertando os perigos e consequências que as drogas atraem, a conscientização deste sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema, que vem degradando as famílias e valores da sociedade.

A justificativa para a escolha da semana compreendendo o dia 26 de junho, é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate o uso de Drogas. Com objetivo de mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento em combate este grande mal.

Nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando assustadoramente em nosso município, é cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes na cidade. Precisamos criar mecanismos que fazem a interação de famílias no combate direto ao consumo de drogas. Promovendo a prevenção deste mal insuportável e incontrolável que está atingindo diversas famílias independentemente de classe social, profissão, raça etnia e cor.

O Município deve zelar pelo bem-estar de seus munícipes e as campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas visam evitar que pessoas de todas as idades ingressem neste mundo.

Drogas são venenos que afetam a mente, destroem a criatividade, a vida do usuário e de todos que estão a sua volta. A droga ocasiona problemas de ordem familiar, escolar, social e também governamental.

Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destacamos o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre assunto, promovendo iniciativas na área da saúde, esporte, cultura e lazer como os principais instrumentos de combate ao uso de drogas.

O Combate ao uso de drogas é um comprometimento de todos os entes federativos, e o nosso Município deve fazer a sua parte.

Desta forma, peço a colaboração de meus pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025

---

João Rodrigo Alberto

Vereador

GUIDOVAL 19 de maio de 2025

PARECER JURÍDICO 06/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico referente ao Projeto de Lei nº 06/2025, que institui o INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIA E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I - RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas ao Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia para dispor sobre assuntos de interesse local

Trata-se de parecer jurídico, com base no PL de iniciativa do Vereador JOÃO RODRIGO ALBERTO, instituindo a "**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIA E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a análise da legalidade e constitucionalidade do PL apresentado. É o breve relato.

## II – ANÁLISE e FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do Vereador João Rodrigo Alberto, o projeto de Lei em epígrafe, tem como objetivo instituir no calendário oficial Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se instituiu o Dia Municipal de Combate ao uso de drogas.

O Projeto preenche os requisitos legais, estando em consonância com a legislação federal, ou seja, institui a Política Nacional de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

Conforme constou em sua justificativa, para elaboração do presente projeto, tem o enfoque e alerta aos perigos e consequências que as drogas atraem, de forma que a instituição de uma semana para a conscientização da população sobre este sério problema que assola o país, passe a incorporar a agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema, que vem degradando as famílias e valores da sociedade.

Nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando assustadoramente em nosso município, sendo cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes na cidade.

O Município deve zelar pelo bem-estar de seus munícipes e as campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas visam evitar que pessoas de todas as idades ingressem neste mundo.

O Projeto em questão, com toda propriedade e destaque não somente atende à conscientização da população e do poder público, bem como combate os malefícios da droga, um verdadeiro flagelo da humanidade, mas também dá abertura para que o poder público municipal possa realizar parcerias, que indubitavelmente proporcionarão benefício aos cidadãos, evitando, destarte, a porta de entrada para tal problema.

A semana municipal de combate às drogas resultará em medidas de apoio tanto aos indivíduos, como às famílias e todas as pessoas que sofrem com o vício, sejam jovens, adultos e até mesmo idosos, para que esse debate não aconteça somente em função de uma data anual, mas que permanece na consciência da sociedade durante todo o ano.

### III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e no texto trazido para análise, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, não observo nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, formal ou material, na minuta do PL apresentado.

É o parecer.

Assim encaminho este parecer jurídico ao requisitante – João Rodrigo Alberto, para ciência e providências.

Guidoval, 18 de maio de 2025.

LEONARDO  
FREDERICO DE  
MORAIS  
FERREIRA

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
FREDERICO DE MORAIS  
FERREIRA  
Dados: 2025.06.06  
09:32:49 -03'00'

**Leonardo Frederico de Moraes Ferreira**

**OAB/MG 73.808.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 06/2025 de Aatoria do Poder Legislativo do Vereador João Rodrigo Alberto , que ““INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 19 de Maio de 2025.

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Julimar Rezende da Silva

Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 06/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador João Rodrigo Alberto, que ““INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIA E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 19 de Maio de 2025.

Presidente: Michel Ângelo Carlos Pinheiro

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 06/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador João Rodrigo Alberto, que “INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIÊNCIA E COMBATE AO USO DE DROGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 19 de Maio de 2025.

Presidente: Fernando Tadeu Gonçalves

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes